

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPAE SERRA TALHADA

Processo Seletivo Jovem Aprendiz - Edital N° 04/2023.

O Hospital do Tricentenário – UPAE Dr. José Alves de Carvalho Nunes, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação imediata e cadastro de reserva de Jovens Aprendizes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S Hospital do Tricentenário- **UPAE Dr. José Alves de Carvalho Nunes**, situado na Rua Quatorze de Julho, S/N Cagep - PE, cujo Calendário das Etapas consta no presente Edital;

1.1 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.

1.2 Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola;

1.3 O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse da unidade **UPAE - HTRI**, em conformidade com a Portaria – MTE N° 615 DE 2007.

1.4 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.

1.5 O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.6 O jovem aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.

1.7 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;

2.3 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;

2.4 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;

25

As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

- 3.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais; sendo composta de teoria e prática.
- 3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria no CIEE um dia por semana e as atividades práticas são realizadas na empresa 4 dias por semana;
- 3.2 O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 17 (dezesete) meses a depender do período de formação.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter idade de no mínimo 18 anos completos e no máximo 24 anos incompletos;
- 4.2 Está matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu **CURRÍCULO** para o e-mail selecao@upaeserratalhada.org.br no período compreendido entre o dia 20 de Fevereiro de 2023 até o dia 24 de Fevereiro de 2023. No assunto do e-mail deve constar **SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ 2023 e o nome completo do candidato**.

- 5.1.1 PROVA ESCRITA, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos convocados pelo e-mail e site institucional, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

- 5.1.2 ENTREVISTA, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e site institucional, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

6. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pelo site institucional.

7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

7.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais.

8. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- 8.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e/ou site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem.
- 8.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:
- 8.2.1 Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
- 8.2.2 Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
- 8.2.3 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;

- 824 Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;
- 825 Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho ou prestador indicado pelo empregador;
- 8.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

9. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

9.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- 9.11 Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- 9.12 Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- 9.13 Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- 9.14 Falta disciplinar descrita no regimento escolar do CIEE;
- 9.15 Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- 9.16 A pedido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

10.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;

ANEXOS

Anexo I – QUADRO DE VAGAS

VAGAS	
01	MANHÃ
01	TARDE
CADASTRO RESERVA	MANHÃ OU TARDE

Anexo II - FORMAS DE SELEÇÃO

1º Etapa: Classificatória e eliminatória – Avaliação Curricular.

2º Etapa: Classificatória e eliminatória – Prova escrita.

3º Etapa: Classificatória e eliminatória – Entrevista para avaliação de competências.

ANEXO III- CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO
20/02/2023 a 24/02/2023	Envio do currículo para análise
28/02/2023	Divulgação dos Currículos Seleccionados
02/03/2023	Realização de provas
03/03/2023	Divulgação dos aprovados na prova
07/03/2023	Entrevista com os aprovados na prova escrita
09/03/2023	Resultado final.